

LEI Nº 4.715 - DE 12 DE JULHO DE 2005

Modifica a denominação de cargo, cria gratificação e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Agente de Administração/Escriturário da estrutura administrativa da Fundação Cultural Calmon Barreto, com exercício no Museu Dona Beja, passa a denominar-se Monitor de Museu.

§ 1º. O enquadramento no cargo citado na *caput* deste artigo:

- I. Terá como período de referência inicial, no dia 01 de junho de 2005;
- II. Somente acontecerá para os servidores que possuírem, no mínimo, o ensino médio completo e, lotação na Fundação Cultural Calmon Barreto/Museu Dona Beja, no mínimo por 02 (dois) anos consecutivos.

§ 2º. O cargo de Agente de Administração/Escriturário de que trata esta lei, é considerado cargo em extinção, permanecendo neste cargo, com vencimento base referente ao mesmo cargo, àqueles que não atenderem às exigências contidas no inciso II, do parágrafo anterior.

§ 3º. A remuneração de Monitor de Museu, passa a ser, a partir do seu enquadramento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, atualizado na mesma data e índices da atualização dos demais servidores.

Art. 2º. Os professores da Escola de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, a partir da entrada em funcionamento do Curso Técnico em Instrumento passarão a perceber gratificação de regência, incidente sobre o vencimento base, na seguinte proporção:

- a) professores, com curso superior na área de música, 15% (quinze por cento);
- b) professores, com curso técnico em instrumento, 10 % (dez por cento);
- c) professores, com curso superior, em área que não a música, 5% (cinco por cento).

Art. 3º. Fica autorizada, a concessão de vale transporte aos alunos da Banda Municipal Padre Clóvis, pertencente à Escola de Música Maestro Elias Porfírio de Azevedo, objetivando a participação em aulas/ensaios e apresentações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos